

Câmara Municipal de  
Coremas - Paraíba  
**APROVADO**  
11ª Sessão Ordinária  
06/12/22  
Secretário(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS  
RECEBIDO  
AO EXPEDIENTE DO DIA  
06 de 12 de 22  
Às \_\_\_\_\_ h:s

CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS  
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"  
CNPJ.: 01.822.324/0001 - 78

Elyda Eufrásio da Silva  
Chefe de Gabinete da  
Presidência - CMC

Elyda Eufrásio da Silva  
Chefe de Gabinete da  
Presidência - CMC

**EMENDA IMPOSITIVA Nº 02/2022**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 553/2022 (LOA/2023)**

**ASSUNTO:** Aquisição de Motocicletas para locomoção de servidor na prestação de serviço da Secretaria.

**VALOR:** R\$27.043,47 (vinte e sete mil, quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Submetemos a apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, a inclusão no elemento de despesa, conforme especificações abaixo:

Art.1º Destinar recursos financeiros, a título impositivo, recursos orçamentários – AGRICULTURA, para de Motocicletas para locomoção de servidor na prestação de serviço da Secretaria, através das rubricas e na forma abaixo descrita:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
<b>FUNÇÃO:</b>	15 - AGRICULTURA
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	04 122 3045 2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
<b>PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO:</b>	1993 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>OBJETIVO:</b>	PROMOVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS.
<b>AÇÃO:</b>	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA LOCOMOÇÃO DE SERVIDOR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA SECRETARIA.
<b>VALOR:</b>	R\$27.043,47 (VINTE E SETE MIL, QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

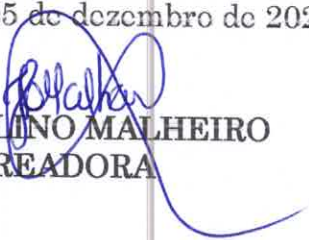
Art. 2º O montante dos recursos financeiros a serem alocados para o exercício financeiro de 2023, na classificação acima, correrão por conta da dotação



**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**“CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS”**  
**CNPJ.: 01.822.324/0001 – 78**

orçamentária estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2021, que garante o limite global de 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida prevista no Projeto e obriga à execução orçamentária e financeira de forma isonômica e impositiva, correspondente a 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

Coremas – PB, 05 de dezembro de 2022.

  
**JANAINA LINO MALHEIRO**  
**VEREADORA**